

## PERGUNTAS FREQUENTES: FINANCIAMENTOS DA GPE

### Em que consistem as “comissões do agente de subvenção”?

- Este termo designa, unicamente, as comissões faturadas pelo **agente de subvenção** (e não dos parceiros de implementação) de acordo com as disposições acordadas pelo **Conselho de Administração da GPE**, tendo em vista contribuir para a liquidação dos custos administrativos, entre outros, incorridos no âmbito da gestão e da administração das **transferências de fundos**. As comissões do agente de subvenção são custos indiretos incorridos pelas sedes dos agentes de subvenção e são pagas, de forma adicional, aos financiamentos alocados ao país.
- Embora o Conselho de Administração tenha fixado um **limite máximo de 7% para estes custos**, convém ressaltar que a **percentagem real faturada tem por base os acordos individuais** estabelecidos entre o agente de subvenção e a GPE no decurso do processo de acreditação. Os agentes de subvenção são encorajados a avaliar, de forma realista, as suas necessidades em matéria de custos indiretos e a negociar as suas comissões em conformidade com as mesmas, assegurando que as comissões da agência que serão faturadas estão de acordo com as suas próprias políticas e procedimentos.
- As comissões da agência **não estão incluídas no orçamento da subvenção**. Por exemplo, para uma subvenção que totalize 5 milhões de dólares americanos, a comissão do agente de subvenção de 7% será de 350.000 dólares. Este valor será adicional ao valor da subvenção.
- A comissão do agente de subvenção deve estar indicada no **formulário de candidatura**, com precisão de duas casas decimais.

### Em que consistem os “custos administrativos”?

- Este termo refere-se aos **custos incorridos pelos agentes de subvenção, pelos países parceiros e por outros parceiros de implementação** para apoiar a implementação das **atividades da subvenção da GPE**. Não incluem as comissões da agência (custos indiretos do agente de subvenção), o apoio técnico, a monitorização e avaliação e os serviços de controlo, como auditorias.
- Esses custos estão **cobertos pelo orçamento alocado**, contrariamente à comissão do agente de subvenção, que é feita de forma adicional ao valor do orçamento solicitado.
- A GPE não fixa um limite para estes custos administrativos. Na verdade, estes custos variam em função de diferentes fatores específicos associados ao projeto. Por conseguinte, o **Secretariado determina, caso a caso, e avalia se os custos são razoáveis** durante a análise das candidaturas à subvenção. Os custos devem estar bem detalhados no orçamento e discriminados tanto quanto possível (por exemplo,

para os funcionários: mencionar o título atribuído à função e as responsabilidades de alto nível, o salário mensal, a percentagem do salário mensal que será alocada ao projeto, o número de meses, etc.).

- Estes custos dividem-se pelas **três subcategorias** seguintes:
  - **Custos de apoio à implementação do agente de subvenção.** Custos diretos incorridos pelos agentes de subvenção para supervisionar ou implementar as subvenções da GPE. Em função das modalidades de implementação do agente de subvenção, estes custos poderão incluir os custos diretos incorridos pela sede ou pelo escritório nacional do agente de subvenção. São exemplos disso os custos com funcionários, os custos com viagens (domésticas e internacionais), equipamentos e despesas gerais que poderão incluir o aluguer do escritório, serviços públicos essenciais, comunicação interna, seguros, combustíveis, segurança e limpeza. Os custos mencionados serão deduzidos do valor do orçamento.
  - **Custos de apoio à implementação do país parceiro.** Custos diretos incorridos pelo país parceiro para implementar a subvenção da GPE. Geralmente, referem-se aos custos associados à implementação e ao funcionamento de uma unidade de implementação do projeto (UIP). São exemplos disso os custos com funcionários (excluindo os salários dos membros do governo), visitas de campo, equipamentos, combustíveis e comunicação.
  - **Custos de apoio dos parceiros de implementação.** Custos diretos e indiretos incorridos pelos parceiros de implementação que estão envolvidos na implementação das subvenções da GPE. São exemplos disso os custos com funcionários, visitas de campo, equipamentos e despesas gerais tais como aluguer do escritório, serviços públicos essenciais, comunicação interna, seguros, combustível, segurança e limpeza.

### Que informações detalhadas devem ser incluídas no orçamento?

- No que concerne às subvenções para desenvolvimento do programa e às subvenções para o reforço das capacidades do sistema, os agentes de subvenção **terão de** utilizar os modelos de orçamento da GPE, disponíveis no [website da GPE: "Como preparar uma candidatura a subvenções"](#). No entanto, **para outros tipos de subvenções, os agentes de subvenção podem utilizar o seu próprio** modelo de orçamento, sendo que é necessário que o orçamento seja apresentado num formato de folha de cálculo e de forma detalhada, tal como estipulado mais abaixo.
- O orçamento deve indicar o custo de **cada componente, subcomponente e atividade ou intervenção, bem como todos os custos administrativos**. Deve, igualmente, conter as informações sobre os custos unitários e as quantidades ou quaisquer estimativas que tenham sido realizadas.
- O orçamento deve estar **desagregado por ano**. Para subvenções cofinanciadas, o orçamento deve indicar, de forma clara, as atividades que serão financiadas pela GPE.

- As informações detalhadas sobre o orçamento devem estar em concordância com as informações descritas no **documento do programa e no quadro de resultados**.
- A folha de cálculo do orçamento **não deve conter ligações externas** e **todas as fórmulas** utilizadas para calcular os totais das linhas e das colunas **devem ser preservadas** e não devem ser substituídas por valores. As células, as folhas e as fórmulas não devem estar protegidas.

### Como devem ser apresentadas as revisões orçamentais?

- Quando um orçamento é alvo de revisão com base no orçamento inicialmente aprovado, a nova solicitação deve indicar, claramente, os montantes iniciais e revistos para cada atividade e conter uma coluna indicando a “diferença”, de forma a que o valor da reafetação seja claro. Estas colunas serão adicionais às colunas mencionadas anteriormente.

### Quais as atividades consideradas inelegíveis?

As atividades seguintes são consideradas inelegíveis, **salvo se for obtida uma aprovação a título excecional** mediante apresentação de justificação sólida por parte do país parceiro e do agente de subvenção:

- Aquisição de terrenos; os fundos da GPE apenas cobrem os custos de construção;
- Salários de membros do governo;
- Salários de funcionários públicos;
- Veículos (nos casos das subvenções com um período de implementação inferior a 24 meses);
- O apoio à prestação de serviços essenciais de educação “com fins lucrativos” (por exemplo, escolas privadas detidas por investidores).

### Quais são as divisas exigidas pela GPE para os relatórios orçamentais?

- A GPE atribui subvenções em dólares americanos e euros e os orçamentos devem ser preparados com base numa destas moedas, em função da **escolha do país parceiro**.
- Os orçamentos preparados em **moeda local devem ser convertidos em dólares americanos ou em euros**, a uma taxa de câmbio considerada razoável.

### O orçamento pode incluir contingências?

- Os orçamentos apenas poderão incluir contingências que sejam devidamente explicadas e justificadas.

### O orçamento pode incluir atividades pré-financiadas?

- Regra geral, os orçamentos **não devem incluir atividades pré-financiadas** (ou seja, atividades que terão lugar antes da aprovação da subvenção da GPE) **que seriam posteriormente reembolsadas**.

- No entanto, a GPE poderá conceder **exceções caso estejam reunidas determinadas condições**, a saber:
  - A política do agente de subvenção deve autorizar tal pré-financiamento e este deve ser efetuado em conformidade com as suas próprias políticas que se aplicam à gestão dos fundos da subvenção.
  - As atividades devem ser elegíveis no quadro de financiamento da subvenção e a candidatura deve indicar, de forma clara, as atividades que serão pré-financiadas e a razão subjacente a essa decisão.
  - O agente de subvenção deve estar consciente de que deverá assumir, plenamente, o risco, caso tais atividades não sejam aprovadas pela GPE.
  - O grupo local de educação e as autoridades governamentais devem ser informados e concordar com o pré-financiamento das referidas atividades.

### As ajudas de custo estão autorizadas?

- As ajudas de custo e os subsídios para eventos pontuais ou extraordinários estão autorizadas. No entanto, as ajudas de custo continuadas durante o período de financiamento não estão autorizadas e não são admissíveis. O Secretariado avalia o caráter de razoabilidade do orçamento, incluindo as ajudas de custo e os subsídios. Se as ajudas de custo forem incluídas será necessário apresentar uma justificação válida.